



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 297, de  
26 de junho de 1980.

Altera a redação do artigo -  
178, da Resolução nº 245/70-  
(Regimento).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 178, da Resolução nº 245, de 10 de novembro de 1970 (Regimento), passa a vigorar com a seguinte redação:

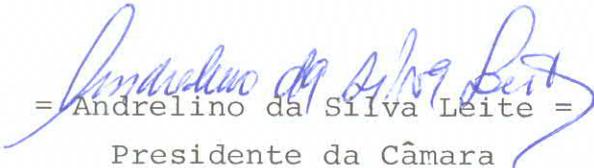
"Artigo 178 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às sextas-feiras, com início às vinte horas e trinta minutos.

Parágrafo único - As Sessões Ordinárias serão antecipadas para a terça-feira da mesma semana, quando as sextas ou quintas-feiras coincidirem com:

- a) dia feriado civil ou religioso;
- b) dia de ponto facultativo;
- c) evento de interesse local, regional ou nacional."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.

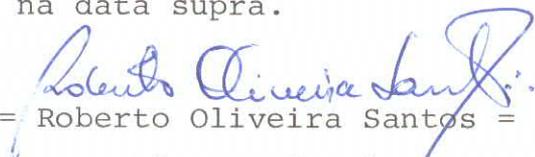
=  =

Presidente da Câmara

=  =

1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

=  =

Diretor Geral